

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA

**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 01

EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL 04

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos e materiais hospitalares de interesse da rede municipal de saúde. PROC. ADM. N.º 1246/2022; EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI; CNPJ N.º: 10.956.557/0001-54; ENDEREÇO: Rua Hemeterio Leitão, Nº 06, Parte I, S/N, Bairro São Francisco, São Luis - MA; VALOR: R\$ 89.722,50 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO: Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10 122 0021 1063 0000 AQUISICAO DE EQUIP P/SECRETARIA DE SAUDE Natureza: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente SubElemento: Aparelhos, equipamentos, utensílios, médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares Fonte de Recurso: 1.500.002 Icatu/MA, 31 de agosto de 2022 Secretaria Municipal de Saúde Zózimo Paulino da Silva Neto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2022.968.2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 017/2022

PROCESSO Nº 968/2022

VALIDADE: Até 12 (doze) meses

Aos 25 dias do mês de Agosto de 2022, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, Icatu – MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, RG nº 1675983 – SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas; Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais

correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, conforme Ata realizada em 11/08/2022 e homologada pelo Ordenador de Despesas; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME)**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.125.114/0001-08, com sede Rua das Samambaias, nº 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP 65.075-640, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lucelia Barbosa de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1005469986 SSP/MA e CPF nº 994.189.673-91, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	COTA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	6938	R\$ 7,49	R\$ 51.965,62
2	Lanche tipo "A"- copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UNID	COTA	2312	R\$ 7,49	R\$ 17.316,88
3	Lanche tipo "B" - copo (180 ml) de chocolate e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	7625	R\$ 7,70	R\$ 58.712,50
4	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	5500	R\$ 8,50	R\$ 46.750,00
5	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	PRÓPRIA	UNID	PRINCIPAL	9375	R\$ 9,30	R\$ 87.187,50

6	Lanche tipo "D" - copo (180ml) de chocolate e fatia de bolo de tapioca /milho (100g)	PRÓPRIA	UN D	COTA	3125	R\$ 9,30	R\$ 29.062,50
7	Lanche tipo "E" - porção de salada de frutas naturais (200g)	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	10250	R\$ 5,10	R\$ 52.275,00
8	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	8906	R\$ 7,00	R\$ 62.342,00
9	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	PRÓPRIA	UN D	COTA	2968	R\$ 7,00	R\$ 20.776,00
10	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UN D	COTA	7750	R\$ 8,00	R\$ 62.000,00
11	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	11250	R\$ 8,08	R\$ 90.900,00
12	Lanche tipo "I" - copo de suco (200ml) e sanduiche misto (120g)	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	3750	R\$ 8,08	R\$ 30.300,00
13	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	5375	R\$ 7,98	R\$ 42.892,50
14	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	3000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
15	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizada do no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	PRÓPRIA	UN D	PRINCIPAL	8063	R\$ 15,48	R\$ 124.815,24

16	Refeição com cardápio variado em embalagem térmica descartável (quentinha) fornecida no restaurante ou outro local. Deverá ser disponibilizada do no mínimo 4 tipos diferentes de refeições de 500 gramas cada.	PRÓPRIA	UN D	exclusiva	2687	R\$ 15,48	R\$ 41.594,76
17	Refeição "a la carte" fornecida no restaurante, ou em local indicado pela Prefeitura. Cada refeição deve ser composta do prato principal e mais 3 acompanhamentos, totalizando 600 g.	PRÓPRIA	UN D	COTA	4250	R\$ 14,18	R\$ 60.265,00
VALOR TOTAL:							R\$ 902.015,50

VALOR TOTAL: R\$ 902.015,50 (novecentos e dois mil, quinze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, sendo participantes as Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela

própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços registrado.

4.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 25 de agosto de 2022. Jayzon Torres Chaves Representante do Órgão/Ente Lucelia Barbosa de Carvalho Representante da Empresa

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 1622/2021, ADESÃO A ATA SRP N.º 027/2021, 1.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 004.2022.1622.2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.217.640/0001-13, com sede na Rua Travessa Professor Francisco Castro, n.º 53, Icatu, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, n.º 29, Residencial Juncal, nesta cidade, GSA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Jacinto Maia, n.º 232, Loja 02 Bairro: Desterro, Cidade: São Luís -MA, CEP n.º 65.010-280, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.950.825/0001-51, neste ato representada pelo, Sr. Genésio Rodrigues da Silva Filho, portador do CPF n.º 751.978.203-49. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades do município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 2.288,93 (dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Ação e Bem Estar Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Ação e Bem Estar Social Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ SubElemento: 63 - Serviços Gráficos e Editoriais Fonte de Recurso: 1.500.00. ICATU/MA, 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 968/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022, **CONTRATO** N.º 001.2022.968.2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por, Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 754.297.803-91, RG n.º 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001- 08, localizado à Rua das Samambaias, n.º 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP 65.075-640, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lucelia Barbosa de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1005469986 SSP/MA e CPF n.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 108.242,70 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Administração Atividade: 04.122.0020.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outro Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 25 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 968/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022, **CONTRATO** N.º 002.2022.968.2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o n.º 810.503.643-68, RG n.º 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCELIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001- 08, localizado à Rua das Samambaias, n.º 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP 65.075-640, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lucelia Barbosa de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1005469986 SSP/MA e CPF n.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu -

MA. **VALOR:** R\$ 81.143,74 (oitenta e um mil, cento e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.001. ICATU/MA, 25 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 968/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022, **CONTRATO** N.º 003.2022.968.2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, n.º 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCÉLIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, n.º 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP 65.075-640, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lucélia Barbosa de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1005469986 SSP/MA e CPF n.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 54.110,01 (cinquenta e quatro mil, cento e dez reais e um centavo). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500.002. ICATU/MA, 25 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

REF.: PROCESSO N.º 968/2022, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2022, **CONTRATO** N.º 004.2022.968.2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato, representada por Jackson Gonçalves Cantanhêde, inscrito no CPF sob o n.º 844.626.043-34, RG n.º 88427198-6, residente e domiciliado, na Rua A, n.º 29, Residencial Juncal, nesta cidade, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa LUCÉLIA BARBOSA DE CARVALHO (LC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS -ME), inscrita no CNPJ sob o número 42.125.114/0001-08, localizado à Rua das Samambaias, n.º 06, Quadra 08, Bairro: Jardim Renascença, CEP 65.075-640, no Município de São Luís - MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Lucélia Barbosa de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 1005469986 SSP/MA e CPF n.º 994.189.673-91. **BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu - MA. **VALOR:** R\$ 27.026,03 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e três centavos). **PRAZOS:** 31 de Dezembro. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade: Secretaria Municipal de Ação Social Atividade: 08.122.0050.2059.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de ação e bem estar social Natureza: 3.3.90.30 - Material de Consumo SubElemento: 99 - Outros Materiais de consumo Fonte de Recurso: 1.500. ICATU/MA, 25 de Agosto de 2022.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943